



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A
SAÚDE DE PALMEIRA**
Criado pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006
PALMEIRA - PR

Portaria n.º 001 de 29/07/2007

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 2.516 de 21/12/2006, considerando a necessidade de disciplinar a forma de adesão de servidores ao Sistema do IMASP e,

Considerando ainda a racionalidade e a economicidade, princípios que norteiam o sistema de saúde objetivando evitar prejuízos ao Instituto

RESOLVE:

1. Determinar que quando o casal for servidor público municipal estatutário, ativo ou inativo, e optar pelo descredenciamento do IMASP, deverá permanecer sempre o servidor com maior remuneração.
2. Determinar ainda, que os usuários que já fizeram o descredenciamento do antigo Fundo de Assistência Municipal – Fundão, deverão retornar para adaptar-se as novas regras, nos termos do que dispõe o item 1.
3. Quanto aos ocupantes do cargo de Professor que possuem dois padrões, poderão fazer opção permanecendo sempre o padrão de maior remuneração.

Comunique-se, registre-se e publique-se

Sede do IMASP, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Julho de 2.007.

Gilceu Amâncio dos Santos
Presidente do IMASP

Eu,

, Secretária do IMASP, a subscrevi na data supra.